



**DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021**

**EMENTA:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Vitória de Santo Antão – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID – 19, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID - 19, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID – 19, prevista no Decreto Municipal nº 017, de 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoas, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente da COVID – 19.



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Vitória de Santo Antão – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID -19, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 017, de 27 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 86, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo Único:** A decretação a que se refere o *caput* deste artigo terá vigência de 06 (seis) meses, com efeito legal retroativo ao dia 01 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pela COVID - 19, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da Situação de Calamidade Pública a ser decretada pela Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito